

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES designada através da PORTARIA DIGER N° 03, de 08 de janeiro de 2020.

COMPONENTES: Presidente, Sr. MÁRCIO CLEDSON FERNANDES e os membros, Sr. HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES e Sra. LÍCIA HELENA RAMOS DE CASTRO.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2020, às 16:00h (dezesesseis horas).

LOCAL: REUNIÃO ELETRÔNICA (GOOGLE MEET - TELETRABALHO)

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N° 001/2019

PROCESSO N° 3109/2019.

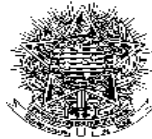
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oferta e concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores e magistrados, ativos e inativos, bem como aos pensionistas civis que recebem salários ou proventos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, obedecidos os requisitos impostos pela Resolução CSJT n° 199/2017.

PREÂMBULO: Para a realização deste Credenciamento, foram cumpridas todas as formalidades quanto à divulgação do edital, inclusive quanto à publicação no portal deste Tribunal, conforme consta dos autos.

DA FASE DE HABILITAÇÃO: foi verificado o envio de documentos de habilitação na forma eletrônica referentes à entidade abaixo discriminada:

- 1) **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - SICOOB CREDIJUSTRA**, CNPJ N° 37.079.720/0001-02, representada pelo Sr. Diretor Administrativo **Antônio Jaime de Souza** (CPF n° 040.738.838-95) e Sr. Diretor Financeiro **Alex Patrus Chagas de Almeida** (CPF n° 716.991.126-49), devidamente identificado como representantes legais.

A Comissão de Licitações, após analisar todos os documentos encaminhados eletronicamente pela supracitada **Cooperativa** em cotejo com as normas editalícias, cujos documentos se encontram juntados a este feito eletrônico, sob n°s **106-138 e 143**, verificou a ausência e/ou necessidade de atualização de alguns documentos, o que foi devidamente providenciado/saneado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA**, conforme constam das mensagens eletrônicas juntadas neste feito, sob n° **140**, integralizando assim nesta data a devida regularidade dos documentos exigidos no edital.



Quanto às duas únicas inconsistências observadas na **certidão/ declaração SICAF** juntada neste feito, sob documento nº 107, relativas à **validade vencida** perante a **Receita Estadual/Distrital** (NÍVEL IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal) e do **Balanco Patrimonial** (NÍVEL VI - Qualificação Econômico-Financeira), foram devidamente saneadas pela juntada neste feito dos documentos de nºs, respectivamente, **108** e **137**.

Quanto a uma possível análise e emissão de parecer técnico pela nossa Seção de Contabilidade em face do **Balanco Patrimonial atualizado até 2019** e juntado a este feito sob nº **137**, esta Comissão entendeu pelo não cabimento, pois que inexiste normas no edital deste certame fornecendo patamares de verificação de regularidade a serem aferidos sob a ótica contábil; outrossim, a **certidão negativa de falência** juntada a estes autos, sob nº **108**, atende plenamente ao subitem 5.1.4 (**DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**) do edital de **Credenciamento nº 001/2019**.

Isto posto, no entender desta Comissão, conclui-se que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA** finalizou e demonstrou nesta data a regularidade de toda documentação exigida pelas normas editalícias em face do **Credenciamento nº 001/2019**, no que **opinamos** pela **habilitação dessa Cooperativa** nos moldes do edital desse certame, e, considerando a norma contida em seu **item 5.9**, submeto esse feito, primeiramente, à **DIGEA** para verificar a conformidade/regularidade/consistência dos documentos apresentados pela **SICOOB CREDIJUSTRA**, juntados aos autos deste processo, sob nºs **106-138 e 143**, e dos procedimentos realizados por esta Comissão. Após, proponho que estes autos sigam à **Diretoria-Geral**, visando a homologação da habilitação do credenciamento ora solicitado.

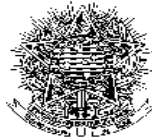
Observo, ainda, que esta Comissão também realizou perante a **SICOOB CREDIJUSTRA** a devida atualização de alguns documentos, juntados aos autos deste processo no documento de nº **108**; outrossim, atualizou as certidões juntadas a este feito sob nº **107**.

Desta forma, esta Comissão conclui ratificando o entendimento de **opinar** pela habilitação da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA**, pelos motivos já mencionados em linhas pretéritas, considerando o pleno atendimento de todos os documentos por ela apresentados em cotejo com os requisitos de habilitação constantes das normas editalícias do **Credenciamento nº 001/2019**.

DAS DECISÕES FINAIS DA COMISSÃO

Considerando as ponderações acima, a Comissão decidiu o seguinte:

- 1) **Opina** pelo credenciamento da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - SICOOB CREDIJUSTRA**, pelo que submete este feito ao **Diretor-Geral** deste E. Tribunal, visando a homologação do credenciamento dessa Cooperativa, mas não sem antes passar pelo crivo da **Divisão de Conformidade-DIGEA** desta corte especializada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3

E como nada mais houvesse para analisar em face dos documentos de habilitação apresentados pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - SICOOB CREDIJUSTRA**, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

MÁRCIO CLEDSON FERNANDES
Presidente da Comissão

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
Membro da Comissão

LÍCIA HELENA RAMOS DE CASTRO
Membro da Comissão